



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quarta-feira, 09 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1684

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Poder Legislativo	4
Atos Oficiais	4
Resoluções	4
Licitações e Contratos	5
Dispensas	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 09 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1684

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 1.582, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024. *(Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências).*

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de Outubro de 2024, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de **R\$76.590,61** (setenta e seis mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e um centavos) distribuídos as seguintes dotações:

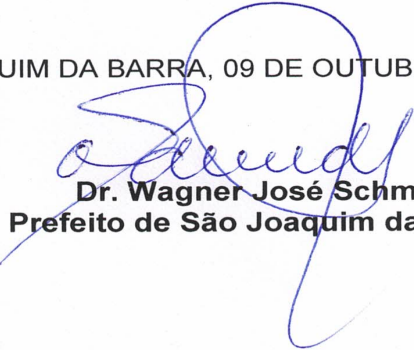
Suplementação (+)			76.590,61
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
463	10.301.0023.2040.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica	66.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO S ESTADUAIS-VINCULADO S	
	300 192	SU S/PAULISTA-NEFROLOGIA	
494	10.302.0024.2042.0000	Gestão em Ações de Média e Alta Complexidade	10.590,61
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO S FEDERAIS-VINCULADO S	
	370 000	GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA	76.590,61
	Fontes de Recurso
	02 00 66.000,00
	05 00 10.590,61

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 09 DE OUTUBRO DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 09 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1684

Página 3 de 5

Decretos



DECRETO Nº 1.926, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024. *(Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências).*

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na **LEI Nº 1.582/2024**; **DECRETA**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de **R\$76.590,61** (setenta e seis mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e um centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 76.590,61

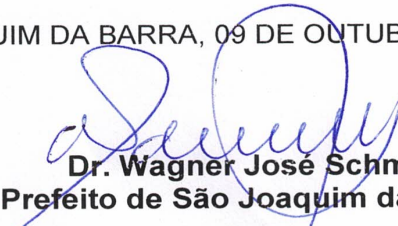
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
463	10.301.0023.2040.0000		Gestão em Ações de Atenção Básica	66.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00	
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO S ESTADUAIS-VINCULADOS		
	300 192		SUS/PAULISTA-NEFROLOGIA		
494	10.302.0024.2042.0000		Gestão em Ações de Média e Alta Complexidade	10.590,61	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO S FEDERAIS-VINCULADO S		
	370 000		GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM		

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA		76.590,61
	Fontes de Recurso	
	02 00	66.000,00
	05 00	10.590,61

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 09 DE OUTUBRO DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 09 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1684

Página 4 de 5

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Email: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br - Website:

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 0017/2024

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

DISPÕE SOBRE A BAIXA DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA.

Artigo 1º. Fica o Legislativo Joaquinense autorizado a dar baixa no seu patrimônio, por depreciação, dos seguintes equipamentos descritos a seguir:

- I- Patrimônio nº 217 Longarina em madeira com banco assento curvim com 14 lugares;
- II- Patrimônio nº 218 Longarina em madeira com banco assento curvim com 14 lugares;
- III- Patrimônio nº 219 Longarina em madeira com banco assento curvim com 14 lugares;
- IV- Patrimônio nº 090 Mesa em fórmica tipo delta com 02 gavetas e suporte para teclado na cor cinza;
- V- Patrimônio nº 226 mesa em formica na cor cinza;

Artigo 2º. Os bens mencionados no artigo anterior serão enviados para o Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra/SP, 09 de outubro de 2024.

TIETA MELO
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente por Tieta Éder Oliveira de Melo (181.***-**-08) em 09/10/2024 09:34
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/ver> e informe o código: 241009092854C1A33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 09 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1684

Página 5 de 5

Licitações e Contratos

Dispensas

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024 (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)

A Câmara Municipal de São Joaquim da Barra/SP, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Câmara Municipal pretende realizar a Contratação Direta em razão do valor, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/10/2024

A proposta de Preços deverá ser entregue pelo E-mail: comissao@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

O Termo de Referência da Dispensa, modelo de Proposta e demais arquivos estão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

1. Objeto

1.1 Compra Placas de Homenagem de Inauguração colorida.

2. Os quantitativos e demais especificações:

2.1 O Termo de Referência e demais anexos encontram-se no site da Câmara Municipal, através do link:

<https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/impressao/licitacoes>

3. Orçamento deverá:

3.1 Conter o nome completo da empresa, CNPJ e o nome do representante;

3.2 Especificar o valor contratação, unitário e total, discriminando todos os serviços cobrados e seus respectivos preços;

3.3 Ter validade não inferior a 60 dias;

3.4 Apresentar condições de pagamento;

3.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;

4. Dos requisitos de habilitação

4.1 Em caso de contratação direta em razão do valor, fica cientificado que a empresa/ pessoa mais bem classificada deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2 Contrato social e alterações, devidamente registrados;

4.1.3 Prova de inscrição no CNPJ;

4.1.4 Prova de regularidade (certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa):

4.1.4.1 Certidão negativa de contribuições sociais

(INSS) e FGTS;

4.1.4.2 Certidão negativa de débitos estaduais (se contribuinte do ICMS);

4.1.4.3 Certidão negativa de tributos municipais (ISS);

4.1.4.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas;

4.1.5 Declaração expressa que respeita o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5. Da contratação

5.1 Em caso de contratação direta, fica cientificado que a empresa que ofertar o menor preço será comunicada a comparecer na sede da Câmara Municipal em até 05 dias úteis para assinatura do respectivo contrato (anexo), se houver, sob pena de decair do direito de contratação.

5.2 A assinatura prevista no parágrafo anterior poderá ser realizada com certificado digital, observada a raiz certificadora ICP-Brasil.

5.3 Não havendo instrumento de contrato, a empresa será cientificada através de ordem de execução de serviço.

5.4 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública ou iniciar a execução dos trabalhos caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legais previstas no art. 156, II e III da Lei nº 14.133/2021.

6. Das disposições gerais

6.1 A proposta ofertada, que passa a fazer parte integrante deste processo, vincula o proponente durante seu prazo de validade.

São Joaquim da Barra/SP, 09 de outubro de 2024

Itailanda Pereira da Costa Rodrigues
Comissão de Compra e Licitação